

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente instrumento minuta de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Armando Greco Filho, portador da Carteira de Identidade nº M- 278434 e do CPF nº 177.127.426-34, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, de acordo com o que consta do Processo nº _____/_____, relativo ao Pregão nº _____/_____, resolvem registrar o preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores, Lei 1050/2002, Decreto Municipal nº 78/2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

1- Considera-se registrado o seguinte preço do Detentor da Ata:

1.1 - UTILIZARÃO O PREÇO REGISTRADO AS SEGUINTE UNIDADES:

02.05.01.12.367.0005.2039.33903000 Atividades do Ensino Especial. Material De Consumo
02.05.01.12.365.0007.2037.33903000 Atividades do Ensino Pré-Escolar. Material De Consumo
02.09.02.08.244.0014.2086.33903000 PSB - Manutenção CRAS - PAIF - Equipe Volante - Jovens e Idosos Material De Consumo
02.05.01.12.365.0007.2036.33903000 Atividades de Creches Municipais Material De Consumo
02.06.01.10.122.0012.2040.33903000 Atividades Administrativas do Serviço de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.05.01.12.122.0005.2030.33903000 Atividades Administrativas do Ensino Municipal Material De Consumo
02.05.01.12.361.0006.2033.33903000 Desenvolvimento do Ensino Fundamental Material De Consumo
02.02.01.04.122.0003.2011.33903000 Atividades Administrativas da Secretaria . Material De Consumo
02.01.01.04.122.0003.2009.33903000 Atividades da Secretaria Geral e Assessorias Material De Consumo
02.03.01.04.123.0003.2018.33903000 Atividades dos Serviço de Tributação e Fiscalização. Material De Consumo
02.01.01.04.122.0002.2007.33903000 Atividades do Gabinete do Prefeito. Material De Consumo
02.04.01.20.122.0004.2025.33903000 Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

1.2 - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis - gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10, abastecimento na bomba, que serão utilizados para atender as necessidades das unidades administrativas e órgãos desta Prefeitura,

conforme especificações e quantidades estimadas constantes do anexo I do edital.

2- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do processo.

3- DA SOLICITAÇÃO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1- Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

3.2- Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo do Município de Abaeté/MG, conforme disposto na Ata de Registro de Preços com entregas parceladas devendo o vencedor (Detentor da Ata) transportar os produtos em condições que atendam as normas de segurança dos órgãos competentes.

3.3- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta;

3.4- O CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, o fornecimento dos combustíveis deverão ser diariamente inclusive finais de semana e feriados e o atendimento deverá ser mantido durante as 24 horas/dia, para atender a necessidade dos veículos de emergência ambulância etc...

3.5- O abastecimento deverá ser efetuado mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento" devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela CONTRATANTE;

3.6- A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;

3.7- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.8- Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital;

3.9- Serão recusados os combustíveis que apresentarem densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.10- Em caso de não aceitação dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

3.11- Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções cabíveis.

4- DO CONTRATO

4.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, a empresa detentora da Ata poderá firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

4.2- O Contrato de fornecimento será sempre representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

5- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1- O Detentor da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual ou o documento equivalente a ele, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

5.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou documento equivalente a ele, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

6- DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

6.2- Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.3- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Após o fornecimento dos produtos, devidamente acobertados por nota fiscal, a contratada emitirá a documentação hábil de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

7.2 - A Contratada deverá informar na fatura o número da ordem de fornecimento, banco, agência, e número de conta-corrente onde será efetuado o pagamento.

7.3 - O cumprimento do prazo de pagamento pela Contratante estará vinculado à observação pela Contratada do prazo de entrega do produto e consequente emissão de documentação de cobrança.

7.4 - A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora.

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP ou do órgão federal responsável;

8.2- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante.

8.3- relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

8.4- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.5- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.6- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.7- A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.

8.8- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

9.2- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

9.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.5- Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6- Emitir, por meio do setor competente, Autorização de Fornecimento.

9.7- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

9.8 - Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.9 - Este instrumento de registro de preços não obriga a firmar as contratações com os fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10- DAS PENALIDADES

10.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 78/2007 de 27/09/2007:

10.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

10.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

10.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.5- O descumprimento do fornecimento dos produtos sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de registro de preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado.

12 - DO FORO

12.1- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se

durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

13.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n°._____/_____
- Processo ____/_____.

13.4 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n°. ____/_____ com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Abaeté ----- de ----- de -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF: